EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento n.º 002/2026
Chamamento Público n° 003/2026
Inexigibilidade n.º 020/2026
Processo Administrativo nº 058/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 7.520/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais, campanhas, avisos e comunicados de interesse público, bem como a disponibilização, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2.Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente edital de chamamento público permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma (www.icaraima.pr.gov.br), permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.
1.3.O presente credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº 7.060/2024, de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado em 10/04/2024.

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: planejamento@icaraima.pr.gov.br, a partir da data de publicação deste edital, permanecendo aberto durante toda a sua vigência.
2.1.1. Qualquer informação sobre este credenciamento poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44) 3665-8000 ou através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
2.2. A análise dos documentos dos interessados será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação, sendo o resultado publicado no órgão oficial do Município.
2.3. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.520/2025.
2.3.1. Durante o período de vigência, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo.
2.4. Os interessados deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br, com o título:
Requerimento de Credenciamento nº 002/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026.
2.5. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

3.2. Os interessados deverão proceder, antes do envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por e-mail.
3.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e da legislação aplicável.
3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto na legislação vigente, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
d) Cadastro de impedidos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
3.5. A Comissão de Contratação realizará as consultas e verificações necessárias para apuração da existência de impedimentos à participação e à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.5.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão diligenciará para verificar eventual tentativa de burla.
3.5.2. A verificação poderá considerar vínculos societários, objeto social, histórico de atuação e outros elementos pertinentes.
3.5.3. O interessado será previamente intimado para manifestação antes de eventual inabilitação.
3.6. Não poderão participar do presente credenciamento:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos casos em que sua participação seja vedada pela legislação aplicável;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
f) pessoa física ou jurídica que esteja abrangida pelas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível.
3.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**			
Un Orçamentária:	**02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Un Orçamentária:	**03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.128.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Un Orçamentária:	**03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Un Orçamentária:	**04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**
Un Orçamentária:	**05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.129.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**
Un Orçamentária:	**05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.123.0004.2.011	MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.001 DIVISÃO DE OBRAS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**

FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**09 SECRET. AGRICULTURA**
Un Orçamentária:	**09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
20.608.0019.2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO**
Un Orçamentária:	**10.001 GABINETE DA SECRETARIA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
22.661.0021.2.062	APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.241.0027.2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**

Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	589	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.005 CONSELHO TUTELAR**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0028.6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.060	GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	625	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.002 DIVISÃO DE TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	631	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341	Fiscal	103
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	Fiscal	103
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437	Fiscal	103
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465	Fiscal	103
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490	Fiscal	103

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342	Fiscal	104
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394	Fiscal	104
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438	Fiscal	104
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466	Fiscal	104

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**107 Salário Educação - Exercício Corrente**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395	Fiscal	107
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492	Fiscal	107

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**			
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**			
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229	Fiscal	303
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257	Fiscal	303

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**360 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494)**			
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**			
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	Fiscal	360
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258	Fiscal	360
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	Fiscal	360
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314	Fiscal	360

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**			
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**			
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233	Fiscal	494
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259	Fiscal	494

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**

FONTE:	**934BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS**			
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572	Fiscal	934

5. DO OBJETO

5.1.Constitui objeto do presente processo o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais, campanhas, avisos e comunicados de interesse público, bem como a disponibilização, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O presente chamamento público enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Os serviços compreendem:

a) prestação de serviços de divulgação institucional, informativa e publicitária por meio de carro de som volante, conforme conteúdo, roteiro, locais, datas e horários previamente definidos pela Administração;

b) prestação de serviços de sonorização de ambientes internos e externos para eventos e atividades de pequeno porte, compreendendo a disponibilização, transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários, incluindo caixas acústicas, mesa de som, microfones com e sem fio, pedestais, cabeamento e demais equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do serviço;

c) disponibilização, por conta da credenciada, de veículo, combustível, motorista, operador, equipamentos, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, estando todos esses custos compreendidos no valor fixado pela Administração.

5.3.1. Não integram o objeto deste credenciamento os serviços de sonorização profissional destinados a shows, espetáculos ou eventos de médio ou grande porte que demandem estrutura, potência, equipamentos ou requisitos técnicos superiores aos previstos no Termo de Referência, os quais, quando necessários, serão objeto de planejamento e contratação específicos pela Administração.

5.4. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, sendo os pagamentos realizados de acordo com a efetiva utilização dos serviços.

5.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

5.6. Os credenciados farão jus apenas aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados.

5.7. É de responsabilidade exclusiva da credenciada:

a) disponibilizar veículo, equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços;

b) disponibilizar motorista, operador e demais profissionais necessários à adequada execução do objeto;

c) arcar com os custos de combustível, deslocamento, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, quando aplicáveis;

d) manter os veículos e equipamentos utilizados em adequadas condições de uso, funcionamento e segurança;

e) executar os serviços de acordo com as Ordens ou Solicitações de Serviço expedidas pela Administração, observando os locais, datas, horários, roteiros, conteúdos e demais condições estabelecidas;

f) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à emissão sonora;
g) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.
5.8.É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além do valor fixado para os serviços, estando nele compreendidos todos os custos necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. DA CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

6.1. O interessado que atender integralmente às exigências deste Edital será habilitado e credenciado.
6.2. A análise da documentação terá caráter exclusivamente habilitatório, não havendo classificação, disputa ou ordem de preferência entre os participantes.
6.3. Todos os interessados que atenderem às exigências serão credenciados, observado o caráter não excludente do procedimento.
6.4. As demandas serão distribuídas entre os credenciados mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento dos interessados habilitados, de modo a assegurar tratamento isonômico, objetivo e impessoal.
6.5. Para a primeira contratação será convocado o primeiro credenciado da ordem estabelecida. Para a demanda subsequente será convocado o próximo credenciado, seguindo-se sucessivamente a ordem até que todos tenham sido convocados, quando então será reiniciado o ciclo.
6.6. A Administração manterá registro das convocações, aceitações, recusas e serviços executados, de forma a possibilitar o acompanhamento e o controle da ordem de rodízio.
6.6.1. Caso o credenciado convocado declare impossibilidade de atendimento da demanda específica, será convocado o próximo credenciado da ordem. A recusa implicará a passagem da vez naquela rodada, seguindo-se normalmente o rodízio, sem prejuízo da permanência do interessado no credenciamento, desde que devidamente justificada.
6.6.2. A recusa injustificada ou reiterada poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.6.3. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do procedimento ocorrerá ao final da ordem de rodízio existente, passando a integrar os ciclos subsequentes de distribuição.
6.6.4. A distribuição das demandas não assegura quantidade mínima de serviços nem igualdade absoluta dos valores contratados entre os credenciados, considerando que as demandas poderão variar quanto à duração, local, data, horário e características de cada serviço.
6.7. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo.
6.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo a utilização condicionada à necessidade da Administração.
6.9. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa poderá ser descredenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.10. A prestação dos serviços dependerá de requisição formal emitida pela Administração.
6.11. O credenciamento não garante contratação imediata nem volume mínimo de demanda.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:
7.1.1 Habilitação Jurídica (original ou fotocópia autenticada)
a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.
7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar atualizados e demonstrar a regular constituição da pessoa jurídica.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
d)Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 Disposições Gerais sobre a Habilitação

7.1.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou, quando possível, por meio eletrônico que permita a verificação de autenticidade.
7.1.3.2. As certidões deverão estar válidas na data da solicitação de credenciamento, devendo ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do credenciamento.
7.1.3.3. Na ausência de prazo de validade nas certidões, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão.
7.1.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.3.5. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como verificar sua autenticidade, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Na análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
8.3. A Comissão poderá realizar consultas eletrônicas em bases oficiais para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para confirmação de informações prestadas pelos interessados.
8.4. A ausência de documento que comprove condição preexistente à data da solicitação de credenciamento poderá ser suprida por meio de diligência, desde que não implique inclusão de informação inexistente à época.
8.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementações da documentação apresentada, visando à adequada instrução do processo.
8.6. Estando a documentação completa e regular, o interessado será considerado habilitado e apto ao credenciamento.
8.7. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, observado o caráter não excludente do procedimento.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1. Ao efetivar o credenciamento, o interessado declara concordância integral e irretratável com todos os termos deste Edital e seus anexos.
9.2. Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação exigida em conformidade com as disposições deste Edital, após análise da Comissão de Contratação.

9.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as contratações condicionadas às necessidades das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

10. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão de Contratação.
10.1.1. Na hipótese de necessidade de diligência ou complementação documental, o prazo poderá ser suspenso até o atendimento da solicitação pelo interessado.
10.2. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementações da documentação apresentada, fixando-se prazo razoável para atendimento.
10.3. Concluída a análise e estando o interessado habilitado, o Município o convocará, por meio de e-mail, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
10.4. O Termo de Credenciamento será encaminhado ao interessado por meio eletrônico, podendo ser devolvido:
a) em formato eletrônico, devidamente assinado;
b) em formato físico, mediante entrega ou comparecimento presencial.
10.5. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será interpretado como desistência do credenciamento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.
10.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, garantindo a publicidade e transparência do procedimento.
10.7. É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, do objeto deste credenciamento a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço planejamento@icaraima.pr.gov.br ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior.
11.5. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS PRAZOS

12.1. O requerimento de credenciamento poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a vigência do edital.
12.2. O prazo de vigência do chamamento público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.
12.2.1. Durante a vigência, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados.
12.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal e a

devida justificativa de vantajosidade e continuidade do serviço, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do edital, por meio do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal.
13.3. A Comissão de Contratação analisará e responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento.
13.4. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma/PR e vinculam a Administração e os participantes.
13.5. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do credenciamento, salvo decisão fundamentada da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A homologação de cada credenciamento será realizada pela autoridade competente, após análise e instrução da Comissão de Contratação.
14.3. Concluída a fase de habilitação e homologado o resultado, a Administração estará autorizada a formalizar o Termo de Credenciamento.
14.4. Após a homologação, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
14.4.1. O não atendimento injustificado à convocação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
14.5. O Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como Anexo, estabelecerá as condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sendo regido pelas normas de direito público e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado.
14.6. A credenciada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, devendo observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nas Ordens ou Solicitações de Serviço e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à emissão sonora, segurança, regularidade dos veículos e equipamentos utilizados.
14.7. A contratada deverá manter estrutura física, operacional e quantitativo de pessoal suficientes para garantir a adequada execução dos serviços.
14.8. Caberá ao gestor e ao fiscal designados pela Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
14.9. Durante toda a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
14.10. A credenciada deverá indicar responsável para interlocução com a Administração durante a execução dos serviços.
14.11. A contratada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal dirigida à Administração.
a) A Administração analisará o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
b) O descredenciamento não exime a contratada do cumprimento das obrigações já assumidas;
c) Permanecerá sujeita às penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento contratual.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do credenciamento, a Administração poderá iniciar as contratações, conforme minuta do Termo de Credenciamento anexa a este Edital.
15.1.1. As contratações obedecerão exclusivamente às necessidades da Administração.
15.1.2. Os credenciados aptos poderão ser contratados durante a vigência deste Edital, conforme as demandas da Administração, observada obrigatoriamente a ordem e o sistema de rodízio estabelecidos no item 6 deste Edital.
15.2. As empresas devidamente habilitadas serão contratadas por meio de Termo de Credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
15.2.1. A contratação será não exclusiva, sem garantia de demanda mínima, estando condicionada às necessidades efetivas da Administração.
15.2.2. A formalização e a execução do vínculo ocorrerão de forma não exclusiva, podendo a Administração promover a extinção do vínculo nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
15.2.3. Na hipótese de extinção unilateral por razões de interesse público, a contratada fará jus aos direitos que lhe forem assegurados pela legislação aplicável, observadas as circunstâncias do caso concreto.
15.2.4. O credenciamento não gera direito de exclusividade, não assegura volume mínimo de contratações e não enseja indenização por lucros cessantes, constituindo mera expectativa de contratação.
15.2.5. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, contados da convocação.
15.2.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
15.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
15.3.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. No momento da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.
15.5. São de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
15.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
15.7. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes, a qual ocorrerá por iniciativa da Administração, conforme necessidade.
15.8. É vedada a subcontratação ou transferência do objeto, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa da Administração.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal dirigida à Administração, produzindo efeitos após análise e deferimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
16.2. O descumprimento das disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 ou das obrigações assumidas poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.2.1. O descredenciamento será cabível, dentre outras hipóteses, quando houver:
a) perda das condições de habilitação;
b) descumprimento das obrigações contratuais;
c) falhas na execução dos serviços;
d) descumprimento de normas sanitárias ou regulatórias aplicáveis;
16.2.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3. A depender da gravidade da infração, poderá ser aplicada, cumulativamente, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.
16.3. O descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas.
16.4. O descredenciamento não prejudicará o pagamento dos serviços regularmente prestados, devidamente comprovados, atestados e liquidados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
16.5. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por interesse público, a Administração poderá determinar a continuidade temporária da execução contratual até sua substituição.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os valores foram fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado, não sendo objeto de disputa entre os credenciados.
17.2. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
17.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados pela Administração, após o regular processo de liquidação da despesa.
17.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
17.3.2. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
17.3.3. Sobre os pagamentos realizados, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, incluindo:
a) retenção de Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 6.598/2023;
b) retenção de ISS, quando aplicável, conforme legislação municipal;
c) demais retenções previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
17.3.4. Caso a contratada se enquadre em hipótese de dispensa ou tratamento tributário diferenciado, deverá comprovar formalmente tal condição, para fins de adequação das retenções legais.
17.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente.
17.5. A existência de penalidade ou de irregularidade contratual não autoriza, por si só, a retenção de pagamento relativo a serviços regularmente executados, atestados e liquidados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para cobrança de valores eventualmente devidos pela contratada.
17.6. Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
17.7. Em caso de execução irregular dos serviços, devidamente constatada pela fiscalização do contrato, a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização, mediante prévia notificação à contratada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o credenciado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
18.1.5. Não celebrar o contrato ou não atender à convocação no prazo estabelecido;
18.1.6. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
18.1.8. Fraudar o edital ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
18.1.11. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência, quando configurada a hipótese legal para sua aplicação, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
b) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada conduta grave;
d) multa, conforme as seguintes hipóteses:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
d.2) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor correspondente às obrigações não cumpridas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração;
18.3. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar, conforme sua gravidade, a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do vínculo contratual, observada a Lei nº 14.133/2021.
18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a natureza e a gravidade da infração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
18.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa nos prazos legalmente estabelecidos.
18.7. A aplicação das sanções será formalizada mediante processo administrativo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) a eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.
18.9. Os atos que também configurem infração à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados nos mesmos autos, quando cabível.
18.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos previstos em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o CEIS e o CNEP, quando cabível.
18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos da legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e princípios gerais do direito administrativo.
19.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital.
19.4. O presente chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

19.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
19.5.2 ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
19.5.3. ANEXO III **-** MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
19.5.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
19.5.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO COM DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
19.5.6. ANEXO VI – MODELO TERMO DE CREDECIAMENTO

Icaraíma, 01 de setembro de 2026

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vimos, por meio deste, requerer a abertura de procedimento auxiliar de **Credenciamento**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. Órgão Solicitante

SECRETARIA DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2. Forma de Contratação

() Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
(x) Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. Definição do Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais, campanhas, avisos e comunicados de interesse público, bem como a disponibilização, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

3.1. Não integram o objeto desta contratação os serviços de sonorização profissional destinados a shows, espetáculos ou eventos de médio ou grande porteque demandem estrutura, potência, equipamentos ou requisitos técnicos superiores aos previstos neste Termo de Referência, os quais, quando necessários, serão objeto de planejamento e contratação específicos pela Administração.

4. Especificação do(s) Produtos.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes - Divulgação institucional, informativa e publicitária por meio de carro de som volante e de sonorização em ambientes internos e externos, para eventos de pequeno porte, contemplando o fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização composto por caixas acústicas, mesa de som, microfones com e sem fio, pedestais, cabeamento e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.	HORAS	500	R$ 64,67	R$ 32.335,00

4.1. O valor unitário fixado por hora compreende todos os custos necessários à execução do serviço solicitado, incluindo, conforme aplicável, veículo, combustível, deslocamentos no âmbito do Município de Icaraíma/PR, motorista, operador, transporte, equipamentos, caixas acústicas, mesa de som, microfones, pedestais, cabeamento, acessórios, instalação, montagem, operação, manutenção durante a execução e desmontagem, não sendo devido pagamento adicional pela Administração por tais componentes.
4.2. O quantitativo de 500 (quinhentas) horas constitui estimativa máxima global para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de contratação integral nem garantia de quantidade mínima a qualquer credenciado.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Icaraíma/PR de dispor de serviços especializados de divulgação sonora volante e sonorização de ambientes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Os serviços serão utilizados para divulgação de campanhas, avisos, comunicados e informações de interesse público, bem como para proporcionar estrutura adequada de sonorização em eventos, reuniões, cerimônias, campanhas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.
Considerando a natureza eventual e variável das demandas quanto aos locais, datas, horários, duração e características dos serviços necessários, a contratação será realizada mediante credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração e aceitem os valores previamente fixados.
A solução permitirá maior flexibilidade, disponibilidade e agilidade no atendimento das demandas, mediante solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e observância de critérios objetivos e impessoais para distribuição dos serviços entre os credenciados.

6. Descrição da Solução

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR.
Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais em vias públicas, bairros, distritos e comunidades, bem como a disponibilização, transporte, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização necessários para eventos, reuniões, campanhas, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.
O credenciamento possibilitará a manutenção de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, permitindo o atendimento das demandas de forma flexível, conforme os locais, datas, horários, períodos e características de cada solicitação.
As contratações observarão os valores previamente fixados pela Administração e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no instrumento convocatório, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços para qualquer credenciado.
A solução busca assegurar maior agilidade, disponibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo adequadamente às ações de comunicação e aos eventos promovidos pelo Município.

7. Da Estimativa de Valor

O valor unitário estimado da contratação corresponde a R$ 64,67 (sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por hora**.** Considerando o quantitativo máximo estimado de 500 (quinhentas) horas, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme pesquisa e mapa de preços que integram o processo.
O valor unitário estabelecido será fixo e comum a todos os credenciados, constituindo sua aceitação condição para o credenciamento, não havendo disputa de preços entre os interessados.
A pesquisa de preços considerou as fontes disponíveis e compatíveis, em maior ou menor grau, com os serviços que compõem o objeto, incluindo contratações públicas de serviços de divulgação sonora volante e cotação direta abrangendo os serviços integrados de carro de som e sonorização de ambientes.
Considerando que as consultas realizadas às bases públicas não apresentaram quantidade significativa de contratações com descrição integralmente idêntica ao objeto pretendido, foram utilizados os referenciais disponíveis que guardam pertinência com os serviços a serem executados, juntamente com cotação obtida

diretamente junto ao mercado, resultando no valor médio de R$ 64,67 (sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por hora, conforme pesquisa e mapa de preços integrantes do processo.
O valor fixado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços, nos termos das especificações deste Termo de Referência, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais demandantes, conforme disponibilidade orçamentária e documentos anexados ao processo.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da publicação do instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.
Durante o período de vigência do credenciamento, será admitido o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as regras e os prazos nele definidos.
As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados.
A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria demandante, contendo, conforme o caso, o tipo de serviço, quantidade de horas, data, horário, local, roteiro, período de execução e demais informações necessárias.
Cada serviço deverá ser executado na data, horário, local e demais condições previamente estabelecidas pela Administração.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente executadas e previamente solicitadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem ou Solicitação de Serviço.
Após a execução de cada serviço, o credenciado deverá apresentar Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:
a) identificação da empresa credenciada;
b) identificação da Secretaria solicitante;
c) número ou identificação da Ordem/Solicitação de Serviço;
d) tipo de serviço executado, indicando se correspondente a divulgação por meio de carro de som ou sonorização de ambientes;
e) data e local da execução;
f) no caso de carro de som, o roteiro ou localidades atendidas, quando aplicável;
g) horário de início e término da execução;
h) quantidade total de horas efetivamente executadas; e
i) descrição sucinta do serviço realizado.
O Relatório de Execução deverá ser apresentado ao fiscal do contrato para conferência, podendo ser acompanhado, quando cabível, de registros ou outros elementos que auxiliem na comprovação da execução do serviço.
O fiscal confrontará as informações constantes do Relatório de Execução com a respectiva Ordem ou Solicitação de Serviço e, estando os serviços em conformidade, realizará o ateste para fins de medição, liquidação e pagamento.
Somente serão consideradas para pagamento as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas no Relatório de Execução e atestadas pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por horas não executadas ou não autorizadas pela Administração.
A apresentação e aprovação do Relatório de Execução constituem condição para o ateste dos serviços e para o processamento da respectiva Nota Fiscal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da liquidação da despesa, mediante verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Administração, sendo submetida à conferência e liquidação pelo setor competente.

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.598/2023 e demais normas aplicáveis.

Caso a contratada seja beneficiária de hipótese legal de não incidência, isenção ou dispensade retenção tributária, deverá comunicar formalmente o Município e apresentar a documentação comprobatória pertinente para análise e eventual reconhecimento da condição.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária ou a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na execução do serviço, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a devida correção.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Registra-se a existência de contratação anterior relacionada à divulgação por meio de carro de som, decorrente do Pregão nº 037/2022.

A contratação anterior foi considerada como elemento histórico auxiliar no planejamento. Entretanto, o quantitativo da presente contratação não se fundamenta exclusivamente naquele procedimento, tendo sido definido com base em levantamento da demanda dos últimos 12 (doze) meses, abrangendo os serviços de divulgação por meio de carro de som e de sonorização de ambientes, conforme documentação integrante da fase preparatória.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

Os interessados serão selecionados por meio de procedimento de credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência e que aceitem os valores previamente fixados pela Administração.

O credenciamento não estabelece direito à contratação nem garantia de quantidade mínima de serviços, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente apresentadas pela Administração.

12.2. Dos Critérios para o Credenciamento

As demandas serão distribuídas entre os credenciados mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento dos interessados habilitados, de modo a assegurar tratamento isonômico, objetivo e impessoal.

Para a primeira contratação, será convocado o primeiro credenciado da ordem estabelecida. Para a demanda subsequente, será convocado o próximo credenciado, seguindo-se sucessivamente a ordem até que todos tenham sido convocados, quando então será reiniciado o ciclo.

A Administração manterá registro das convocações, aceitações, recusas e serviços executados, de forma a possibilitar o acompanhamento e o controle da ordem do rodízio.

O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto ao atendimento da demanda no prazo estabelecido na convocação.

Caso o credenciado convocado declare impossibilidade de atendimento da demanda específica, será convocado o próximo credenciado da ordem. A recusa implicará a passagem da vez naquela rodada, seguindo-se normalmente o rodízio, sem prejuízo da permanência do interessado no credenciamento, desde que a recusa seja devidamente justificada e não configure descumprimento das obrigações assumidas.

A recusa injustificada ou reiterada ao atendimento das demandas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Quando circunstâncias relacionadas à data, horário, local, urgência ou características específicas da demanda impossibilitarem justificadamente o atendimento pelo credenciado convocado, a Administração convocará o próximo da ordem, registrando a ocorrência e sua respectiva justificativa.
O ingresso de novo credenciado durante a vigência do procedimento ocorrerá ao final da ordem de rodízio existente, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes de distribuição.
A distribuição das demandas não assegura quantidade mínima de serviços nem igualdade absoluta de valores contratados entre os credenciados, considerando que as necessidades da Administração poderão variar quanto à duração, local, data, horário e características de cada serviço.
O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada às demandas efetivamente apresentadas pela Administração.

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do interessado, tais como:
I – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II – no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
III – no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
IV – Demais documentos legalmente exigíveis conforme a natureza jurídica do interessado.

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);
12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
12.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS;
12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. **Declarações Complementares**

12.5.1. Declarações Unificadas, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
12.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
12.5.3. Declaração de informações para fins de assinatura do contrato, conforme modelo do **Anexo V.**

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do credenciamento e dos contratos dele decorrentes será atribuída ao servidor:
TAÍS DA SILVA DO NASCIMENTO
CARGO: SECRETÁRIA DA FAZENDA
LOTAÇÃO: DPTO. DE COMPRAS.

13.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor
LAÉRCIO FERNANDES
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

14. Dos Requisitos da Contratação:

Poderão participar do credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que possuam condições operacionais para a adequada execução dos serviços de divulgação sonora volante e sonorização de ambientes.
A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os equipamentos, veículos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza de cada solicitação.
Para os serviços de divulgação sonora volante, o veículo deverá estar em boas condições de uso e possuir sistema de som adequado, garantindo qualidade e clareza na reprodução das mensagens fornecidas pela Administração.
Para os serviços de sonorização de ambientes, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, tais como caixas acústicas, microfones, mesa de som, amplificadores, cabos, pedestais e demais acessórios compatíveis com o local e a finalidade do evento.
Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada sua instalação, operação, manutenção e retirada, quando aplicável.
A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Administração, observando rigorosamente os locais, datas, horários, roteiros, conteúdos e demais condições estabelecidas na solicitação.
As mensagens destinadas à divulgação serão fornecidas ou previamente autorizadas pela Administração, não sendo permitida qualquer alteração de seu conteúdo sem autorização.
A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.
Os veículos, equipamentos e demais recursos utilizados deverão atender às normas legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade, cabendo exclusivamente à contratada providenciar as autorizações, licenças e demais documentos que sejam legalmente exigíveis para a execução dos serviços sob sua responsabilidade.
A execução dos serviços deverá observar as normas aplicáveis à emissão sonora e às condições estabelecidas pela Administração quanto aos locais e horários de realização.
A pessoa jurídica interessada deverá possuir capacidade operacional para execução tanto dos serviços de divulgação sonora volante por meio de carro de som quanto dos serviços de sonorização de ambientes, não sendo admitido credenciamento parcial para apenas uma das modalidades que compõem o objeto.
Todos os custos necessários à execução, inclusive veículo, combustível, deslocamento, motorista, operador, equipamentos, transporte, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada e estarão compreendidos no preço fixado por hora.
Para fins desta contratação, os serviços de sonorização de ambientes destinam-se ao atendimento de eventos e atividades de pequeno porte promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, tais como reuniões, cerimônias, campanhas, palestras, encontros institucionais e atividades similares, compreendendo estrutura de sonorização compatível com essas finalidades.
Não integram o objeto deste credenciamento os serviços de sonorização profissional de maior porte destinados a shows, apresentações artísticas ou grandes eventos que demandem estruturas específicas, tais como sistemas de alta potência, line array, estruturas de palco ou outros equipamentos e recursos técnicos de maior complexidade, os quais, quando necessários, serão objeto de contratação específica, mediante planejamento próprio e observância da legislação aplicável.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Opta-se pela manutenção do objeto de forma integrada, contemplando os serviços de divulgação por meio de carro de som e de sonorização de ambientes, considerando que a solução planejada pressupõe prestadores com capacidade operacional para atendimento de ambos os componentes, conforme as necessidades apresentadas pela Administração.
O quantitativo máximo de 500 (quinhentas) horas foi estabelecido com base em levantamento da demanda dos últimos 12 (doze) meses, abrangendo ambos os serviços, não havendo segregação quantitativa suficientemente documentada que permita estabelecer, com segurança, quantitativos autônomos para cada componente.
Dessa forma, a divisão em itens distintos exigiria a definição de quantitativos específicos sem suporte na

memória de cálculo disponível. Assim, para a presente contratação, considera-se tecnicamente justificável a manutenção do objeto em item único, sem prejuízo de futura avaliação do parcelamento a partir do aperfeiçoamento dos registros de utilização de cada modalidade de serviço.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), no que couber.

Considerando que o presente procedimento se dará por meio de credenciamento, não há caráter competitivo ou seleção de proposta mais vantajosa, sendo permitida a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de seu porte.

Dessa forma, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o credenciamento possibilita a habilitação simultânea de todos os interessados aptos, garantindo ampla participação e isonomia.

Ainda assim, serão observadas as disposições legais relativas à regularização fiscal e demais benefícios aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme previsto na legislação vigente.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como ao **Decreto Municipal nº 7.065/2024**, declara-se que o objeto do presente credenciamento não se enquadra como artigo de luxo.

Os serviços possuem caráter funcional e necessário para a divulgação de informações de interesse da população e para a realização de eventos, campanhas, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, não apresentando características de ostentação, requinte ou supérfluo.

Dessa forma, o objeto atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, não se enquadrando nas hipóteses de bens ou serviços de luxo previstas na legislação aplicável.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

As demandas serão encaminhadas aos credenciados de acordo com o sistema de rodízio e a ordem estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A Secretaria demandante emitirá Ordem ou Solicitação de Serviço ao credenciado convocado, contendo, no mínimo, a identificação do serviço, quantidade estimada de horas, data, horário, local, roteiro, quando aplicável, e demais orientações necessárias à execução.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, contendo as informações necessárias para a realização do serviço, tais como data, horário, local, período, tipo de serviço e demais orientações pertinentes.

Para os serviços de divulgação sonora volante, a contratada deverá realizar a divulgação das mensagens fornecidas ou previamente autorizadas pelo Município, percorrendo os locais e roteiros indicados pela Administração, nos horários estabelecidos.

Para os serviços de sonorização de ambientes, a contratada deverá disponibilizar, instalar e operar os equipamentos necessários, de acordo com as características do local e do evento, incluindo, quando necessário, caixas de som, microfones, mesa de som, amplificadores, cabos, pedestais e demais acessórios.

A contratada será responsável pelo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados, quando aplicável, bem como por todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade e observância das orientações da Administração, ficando a contratada responsável por eventuais falhas decorrentes de sua execução.

Após a realização do serviço, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da execução, conforme os critérios estabelecidos pela Administração, para fins de medição e pagamento.

A execução ocorrerá durante o período de vigência do credenciamento, de acordo com as demandas efetivamente solicitadas, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços a serem contratados.
Para fins de medição, será considerado exclusivamente o período de efetiva prestação do serviço previamente autorizado pela Administração. Nos serviços de sonorização de ambientes, os períodos destinados exclusivamente ao transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não serão computados separadamente como horas adicionais, estando seus respectivos custos incluídos no valor unitário contratado, salvo quando a própria Ordem de Serviço estabelecer expressamente período de operação distinto.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22,III)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

21.Das Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021**,**especialmente no que couber ao procedimento de credenciamento, bem como noDecreto Municipal nº 7.065/2024 e demais normas aplicáveis.

O presente credenciamento e todos os atos dele decorrentes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência declaram, para os devidos fins, que as informações nele constantes são verídicas e refletem a real necessidade da Administração, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (quando for o caso)

À

Prefeitura Municipal de Icaraíma

Ref.: **Chamamento Público n. xx/202x**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO n° xx/202x está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de de 202x.

Representante Legal

(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO n° 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 (PMI)

A Comissão de Contratação do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
EMPRESA/SOCIEDADE:
CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):
Telefone(s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes**,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais, campanhas, avisos e comunicados de interesse público, bem como a disponibilização, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2026, juntando, para tanto, os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

➢ tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

➢não estamos impedidos de participar do presente credenciamento ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

➢ não nos enquadramos nas situações previstas no item 3, subitem 3.6 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

➢ concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

xxxxx-PR, _____ / _____ / _____.

Nome da empresa +
Carimbo Nome do responsável legal
da empresa RG/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa ……..…….. (razão social), de CNPJ ……, com Sede à ……..…… na cidade de ……..……, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

g) para os devidos fins, declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente ao presente credenciamento, bem como em caso de eventual convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, concorda com a utilização dos seguintes meios de contato:
E-mail: ……..… Telefone: (.....) ……

h) Que indica o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, como responsável pela interlocução com a Administração durante a execução dos serviços decorrentes do **Credenciamento nº 002/2026**, para acompanhar as solicitações e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Credenciamento.

i) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) ……., portador (a) do CPF/MF Nº, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente aoCredenciamento nº …….. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº xxxxx
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR
SETOR DE LICITAÇÕES
Referente: Processo Administrativo nº 058/2026

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Conta Corrente nº: _____
Agência: _____
Banco: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Data de Nascimento: **/**/_____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: **_/**
CPF nº: **..___-**
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o representante indicado possui poderes para assinatura do contrato.

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

Processo Administrativo nº xxxx/2026
Inexigibilidade nº xxx/2026
Edital de Chamamento Público nº xxxx/2026
Credenciamento n° xxx/2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.520/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de inexigibilidade nº ___/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 7.520/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de Divulgação por Meio de Carro de Som e Sonorização de Ambientes**,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo a divulgação de mensagens institucionais, campanhas, avisos e comunicados de interesse público, bem como a disponibilização, instalação, operação e retirada de equipamentos de sonorização para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. o Termo de Referência;
1.2.2. o Edital de Chamamento Público nº ___/2026;
1.2.3. a documentação de habilitação da contratada;
1.2.4. demais documentos integrantes do processo administrativo.
1.3. Os documentos referidos no item anterior complementam este instrumento para todos os fins, prevalecendo em caso de divergência a ordem acima estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.520/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis ao procedimento.

CLÁUSULATERCEIRA–MODELOSDEEXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS(ART.92,IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão do contrato, bem como os prazos, condições de execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sob supervisão do fiscal e do gestor do contrato designados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAQUINTA–SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do Edital.

CLÁUSULASEXTA –DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA(ART.92,VIII)

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais demandantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:
Xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1. O valor unitário fixado pela Administração para a prestação dos serviços é de R$ 64,67 (sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por hora, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
7.2. O quantitativo de 500 (quinhentas) horas e o valor total estimado de R$ 32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais) correspondem à estimativa máxima global do credenciamento, não constituindo garantia de contratação mínima ou de distribuição integral desse quantitativo à CONTRATADA.
7.3. Estão incluídos no valor unitário todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados e atestados pelo fiscal do contrato.
8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
8.3. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
8.4. Sobre os valores pagos, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, incluindo:
a) Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 6.598/2023;
b) ISS, quando aplicável;
c) demais tributos previstos na legislação.
8.5. Caso a contratada possua benefício fiscal ou regime diferenciado que afaste a incidência de retenções, deverá comprovar formalmente tal condição.
8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.7. A existência de penalidade ou de irregularidade contratual não autoriza, por si só, a retenção de pagamento relativo aos serviços regularmente executados, atestados e liquidados, sem prejuízo da

adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para cobrança de valores eventualmente devidos pela CONTRATADA.
8.8. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
8.9. Em caso de execução irregular dos serviços, devidamente constatada pela fiscalização, a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização, mediante notificação à contratada.

CLÁUSULA NONA–DOREAJUSTE(ART. 92, V)

9.1. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.
9.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observada a legislação aplicável.

LÁUSULA DECIMA–DAGARANTIADEEXECUÇÃO(ART.92,XIIEXIII)

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da legislação vigente.
11.2. Caberá ao GESTOR do contrato, _____, dentre outras atribuições:
11.2.1. Coordenar e supervisionar a execução do contrato;
11.2.2. Receber e analisar as informações encaminhadas pelo fiscal;
11.2.3. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências contratuais e propor a aplicação de penalidades, quando cabível;
11.2.4. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
11.2.5. Manter controle da execução contratual, inclusive quanto ao saldo e à vigência;
11.2.6. Adotar medidas visando à melhoria da execução do contrato.
11.3. Caberá ao FISCAL do contrato, _____, dentre outras atribuições:
11.3.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
11.3.2. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
11.3.3. Determinar a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
11.3.4. Recusar serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência, exigindo sua regularização;
11.3.5. Informar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.
11.4. A atuação do gestor e do fiscal não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
b) Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo insumos, materiais, utensílios, equipamentos e pessoal adequado;
c) Manter estrutura física e operacional compatível com a execução do objeto;
d) Executar os serviços com urbanidade, eficiência, qualidade e observância das orientações da Administração;
e) Executar os serviços somente mediante Ordem ou Solicitação de Serviço emitida pela Administração;

f) Não cobrar valores adicionais dos usuários ou da Administração além daqueles estabelecidos no processo de credenciamento;
g) Manter regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
j) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
k) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração;
l) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
m) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual;
n) Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
o) Cumprir, quando aplicável, as exigências relativas à reserva de cargos previstas na legislação vigente;
p) Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto contratual, verificando se está em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, recusando-o em caso de desconformidade;
b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, assegurando o cumprimento das condições contratuais;
c) Registrar eventuais irregularidades na execução dos serviços e exigir as correções necessárias;
d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato;
e) Emitir as autorizações ou requisições necessárias para a execução dos serviços;
f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, indicando as providências a serem adotadas;
h) Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação;
i) Manter controle e acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DAFRAUDEECORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara que não praticará, durante a vigência e execução deste contrato, quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, bem como aplicação das sanções previstas no Edital, neste instrumento e na legislação vigente.
14.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes práticas ilícitas:
I – prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de contratação ou na execução do contrato;
II – prática fraudulenta: falsificar, omitir ou manipular informações com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução do contrato;
III – prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre interessados ou contratados, com ou sem o conhecimento de agentes públicos, visando fixar preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;
IV – prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
V – prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, bem como prestar declarações falsas a órgãos de controle ou fiscalização, com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de práticas ilícitas.

14.3. A constatação de qualquer das práticas acima poderá ensejar a extinção do vínculo contratual, aplicação de sanções administrativas, bem como comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA– INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV)

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação ou contratação;
15.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não atender à convocação no prazo estabelecido;
15.1.7. Retardar a execução dos serviços sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
15.1.9. Fraudar o edital ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou a prática de conluio entre fornecedores;
15.1.11. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
15.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;
b) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada conduta grave;
d) multa, nas seguintes modalidades:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
d.2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração;
15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
15.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
15.6. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da aplicação de qualquer penalidade.
15.7. A aplicação das penalidades será formalizada mediante processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
15.8. Para a gradação da penalidade, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.
15.9. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados nos mesmos autos, quando cabível.
15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível.
15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA EXTINÇÃOCONTRATUAL(ART.92,XIX)

16.1. O Termo de Credenciamento extingue-se com o término de sua vigência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações regularmente assumidas durante sua vigência.
16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A extinção contratual poderá ocorrer:
a) por ato unilateral da Administração, devidamente motivado;
b) por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.
16.4. A extinção contratual será formalizada por termo específico, precedido, sempre que possível, de:
a) levantamento dos serviços executados;
b) apuração dos valores pagos e devidos;
c) definição de eventuais indenizações e penalidades.
16.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá ensejar aplicação de sanções à CONTRATADA, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.
16.6. A extinção deverá ser precedida de decisão fundamentada da autoridade competente e devidamente registrada no processo administrativo.
16.7. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas até a data de produção de seus efeitos.
16.8. A denúncia do Termo de Credenciamento não afasta a responsabilidade por eventuais descumprimentos ocorridos durante sua vigência nem prejudica o pagamento dos serviços regularmente executados, atestados e liquidados pela Administração.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA –ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.
17.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.
17.3. Alterações que impliquem modificação do objeto ou inclusão de novos serviços deverão ser previamente analisadas quanto à sua compatibilidade com o objeto contratado e à legislação vigente.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA–PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em outros meios oficiais, quando exigido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULADÉCIMA NONA –FORO(ART.92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidos pela via administrativa, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Icaraíma/PR, ___ de _____ de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**